



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº	E-12/004.349/2017
Data	25/08/17
Folha	159
Fatura	42727456

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 1103/19 DE 24 DE ~~setembro~~ DE 2019.

CCR BARCAS CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO S/A – ISENTA A CONCESSIONÁRIA PELA AVARIA COM A EMBARCAÇÃO FALCÃO NA OPERAÇÃO DA LINHA SELETIVA CHARITAS – PRAÇA XV, EM 31/07/2017 – B.O. BA 06842017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-004.349/2017, pela unanimidade dos Conselheiros votantes.

**DELIBERA por:**

Art. 1º - **NÃO RESPONSABILIZAR** à Concessionária CCR Barcas S.A, pela avaria da embarcação Falcão na Operação da Linha Seletiva Charitas – Praça XV, em 31/07/2017, posto que presente excludente de responsabilidade.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Económico e Geração de Emprego e Renda  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº	E-12/004.349/2017
Data	25/08/2017 Fls. 160
Matrícula	42727456

Art. 2º - **NÃO IMPUTAR** à Concessionária CCR Barcas S.A, qualquer sanção em relação a avaria com a embarcação na Operação da Linha Seletiva Charitas – Praça XV, em 31/07/2017, pela inexistência de elementos comprobatórios quanto ao descumprimento da Resolução nº 09/2011.

Art. 3º - **DETERMINAR** a Secretaria Executiva - SECEX, após as formalidades de praxe, tendo ocorrido e transito em julgado da presente decisão, archive-se os autos.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de Setembro de 2019.



Vicente de Paula Loureiro  
Conselheiro Relator



Murilo Provençano dos Reis Leal  
Conselheiro Presidente



Aline Paola C. B. C. de Almeida  
Conselheira



Carlos Correia  
Conselheiro